



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42.

LEI Nº 604/2017

TRIBUNA DO NORTE
PUBLICADO EM <u>22/09/17</u>
PAGINA <u>C 34</u>
EDIÇÃO <u>7.988</u>

SÚMULA:- Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 435/2014 de 10 de junho de 2014, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a doação à empresa **RUBENS BAROSSO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 20.168.640/0001-12, uma área de terras de seu patrimônio dominical, dentro do Parque Industrial Yukimitsu Uemura, no Município de Mauá da Serra.

Parágrafo Único - A área mencionada no caput deste artigo reverte ao patrimônio público municipal diante do previsto no artigo 3º da Lei Municipal Nº 435/2014.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2017.


HERMES WICHTOFF
PREFEITO